



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

Circ. SG/CAA/62
PVO/lfnn

São Paulo, 20 de setembro de 2022.

Senhor (a) Diretor (a),

Informo a V. S^a que as solicitações de novos cargos de Professor Titular, para o próximo processo de avaliação conjunta, podem ser encaminhadas, pelo Sistema GR, até o dia **23 de dezembro de 2022**.

Orientada pelo item 7 das Diretrizes Gerais, aprovadas pelo Conselho Universitário em 3 de março de 2015, a CAA organizará a avaliação de tais pedidos em torno dos 4 itens ali descritos. Desta forma, as Unidades, Museus e Institutos Especializados deverão escolher ao menos um dos tópicos e estruturar todo o pleito de modo a demonstrar possuir uma demanda qualificada em seu corpo docente que seja capaz de responder anseios a ele conexos, como segue:

- a. áreas consolidadas, que contam com um contingente de Professores Associados com elevado desempenho acadêmico;
- b. novas áreas acadêmicas;
- c. áreas reconhecidamente importantes, com necessidade de liderança acadêmica, nas quais se evidencie carência ou ausência de Professores Titulares;
- d. a busca do equilíbrio na distribuição de cargos nas e entre as Unidades.

Para instruir o processo, devem ser encaminhadas as planilhas com as informações de todos os Departamentos da Unidade, quando couber, de acordo com o modelo anexo, bem como, os textos descritos abaixo:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

1. Texto que justifique o pedido com até 3.000 caracteres, destacando os aspectos acadêmicos da proposta.
2. Texto com até 3.000 caracteres descrevendo a Unidade, destacando aspectos relevantes ocorridos nos últimos 5 anos.
3. Texto com até 3.000 caracteres descrevendo o Departamento, ou o conjunto de Departamentos, indicado no pedido, destacando aspectos relevantes ocorridos nos últimos 5 anos.

As Unidades devem encaminhar a **ordem de prioridade** para as suas solicitações, com as informações que demonstrem a quantidade de **docentes habilitados para cada vaga em análise**, bem como a apresentação dos indicativos de habilitação de tais docentes – **ambos com demonstração de aderência aos critérios de distribuição de cargos da Unidade**.

Por fim, conforme estabelecido nas referidas Diretrizes Gerais, a CAA não atribuirá novos cargos às Unidades, Museus e Institutos Especializados que, até a data da entrega dos pedidos, não estejam com seus critérios devidamente aprovados (item 3 – “As Congregações das Unidades de Ensino deverão aprovar critérios objetivos e de mérito para a distribuição de cargos de Professor Titular entre seus Departamentos e submetê-los à CAA para aprovação. As solicitações somente serão analisadas após a aprovação desses critérios pela CAA”) ou possuam vacâncias antigas (item 5 – “A CAA não atribuirá cargos a Unidades que disponham de cargos não providos, exceto nos casos de cargos vagos há menos de um ano ou quando os procedimentos legais para provimento do cargo vago já tenham sido iniciados”).

Colocando-nos a V. inteira disposição, reitero meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Pedro Vitoriano Oliveira
Presidente da Comissão de Atividades Acadêmicas